



PARECER

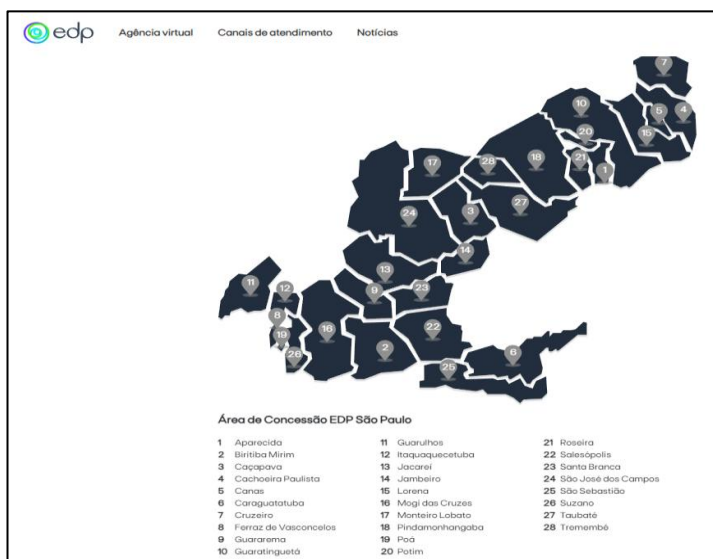
Protocolo-E nº	8.501/2025.
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL.
PARECER nº:	744/2025.
ASSUNTO:	EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA.

Vistos.

Pelo presente, a Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento Urbano e Serviços Públicos solicita a elaboração de empenho em favor da empresa **EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A**, referente à *extensão de rede secundária em dois postes para instalação de dois braços de luminárias de vapor metálico de 150 w*, na Rua Joaquim Ferreira de Mattos Junior, Itapema, nesta urbe. O montante referente à prestação do serviço perfaz a quantia de **R\$ 1.773,39 (um mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos)**.

Em síntese, o necessário.

Cediço que a EDP Bandeirante Energia S.A. é concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, responsável pela manutenção e operação da rede elétrica na região de Guararema, conforme área de concessão, disponível no sítio eletrônico <https://www.edp.com.br/area-de-concessao-sp/> da empresa Requerida.





Assim sendo, os serviços pretendidos são passíveis de INEXIGIBILIDADE, em face do disposto no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

Assim, diante da argumentação acostada, bem como da existência de amparo legal para a aquisição de vale transporte, esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos **OPINA** pelo **DEFERIMENTO** do pedido que poderá ser realizado na modalidade de inexigibilidade prevista no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

S.M.J., é o Parecer.

Guararema, 29 de agosto de 2025.

ANDERSON MOREIRA BUENO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

À DIRETORIA DE GESTÃO E CONTROLE DE SUPRIMENTOS.